Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
CNPJ: 97.228.126/0001-50 Fone: (055) 3 236 1200
Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei nº. 1753 de 28 de março de 2012.

Autoriza o Município de Formigueiro a celebrar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro, para o fim que nele se declara.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. º Fica o Município de Formigueiro autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2. ° O convênio, em anexo, trata da liberação de recursos para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando à manutenção de equipamentos, aquisição de material de consumo e contratação de recursos humanos.

Art. 3. º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0706.0824200182051 Manutenção para APAE
33.50.43.00.0000 Subvenções Sociais

Art. 4. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Formigueiro, 28 de março de 2012.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Plei nº 12/2012

J U S T I F I C A T I V A

O referido projeto de Lei tem por objetivo dar condições de continuidade as atividades filantrópicas desempenhadas pela Entidade que dá assistência e presta relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais de nosso município.

Por estes relevantes motivos pedimos a essa egrégia Casa Legislativa a aprovação do referido projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro,
Em 28 de março de 2012.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal